# notícias do município

saobernardo.sp.gov.br

PREFEITURA São Bernardo do Campo

**11 de novembro de 2026**

Quarta-feira | Edição Especial 2706

Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo




## Gabinete do Prefeito

Processo nº 107678/2026

**LEI Nº 7.642, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

**Projeto de Lei nº 179/2026 – Executivo Municipal**

**Institui o "Dia Municipal da Marcha para Jesus" no Município de São Bernardo do Campo, inclui o evento "Marcha para Jesus" no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.**

**MARCELO DE LIMA FERNANDES**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser comemorado, anualmente, no mês de novembro.

**Art. 2º** Fica instituído o evento "Marcha para Jesus", a ser realizado anualmente em comemoração ao Dia Municipal da Marcha para Jesus.

**Art. 3º** A "Marcha para Jesus" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Bernardo do Campo.

**Art. 4º** Para a realização do evento mencionado no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – utilizar a Rua Marechal Deodoro como trajeto preferencial da caminhada e a Esplanada do Paço Municipal como local oficial de encerramento e realização das atividades, mediante prévia aprovação do órgão municipal de trânsito;

**II** – firmar parcerias e convênios com o setor privado, entidades religiosas e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável;

**III** – alocar recursos públicos para a infraestrutura, a segurança, a saúde e a logística do evento, inclusive para a disponibilização, a montagem e a desmontagem de palco ou palanque, observada a disponibilidade orçamentária;

**IV** – captar patrocínios de empresas privadas, podendo estas explorar publicidade no local do evento, conforme regulamentação municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Ficam revogadas a Lei Municipal nº 5.955, de 21 de julho de 2009, e a Lei Municipal nº 7.358, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de novembro de 2026

**MARCELO DE LIMA FERNANDES**
Prefeito

**DOUGLAS EDUARDO PRADO**
Procurador-Geral do Município

**ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL**
Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

**ERIKA JULIANE NAKAMURA**
Secretária Chefe de Gabinete